



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**OFÍCIO Nº 548/SANJ/2021**

**Tatuí, 14 de maio de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**

**Assunto:** Encaminha Resposta.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, resposta ao Requerimento nº 1119/2021 deste Legislativo.

Aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço

Atenciosamente,

  
**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Tatuí, 06 de maio de 2021.

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS  
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO CÂMARA Nº 1119/2021

Prezado Senhor.

O loteamento Jardim Gramado foi aprovado sob a égide da Lei 6.766/79 (Lei de loteamentos e parcelamento de solo urbano).

Nesse diapasão, foi efetuada a implantação da rede de iluminação pública nas vias públicas, dentro das exigências técnicas e legais condizentes ao contexto da época de sua aprovação, sendo certo que todas as residências são franqueadas com energia elétrica.

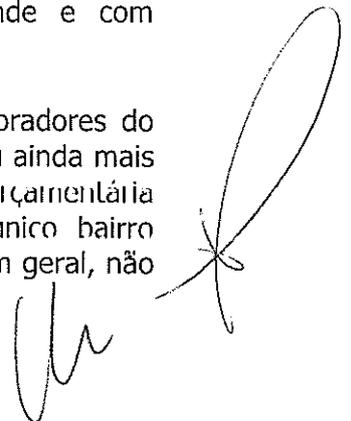
Não obstante, o loteamento Jardim Gramado apresenta situação peculiar, vez que apesar de implementado, ele não está totalmente ocupado, havendo quadras inteiras vazias, e outras com poucas residências.

O loteamento Jardim Gramado possui uma área de 2.254.834,89m<sup>2</sup>, contendo aproximadamente 1.516 lotes com áreas em torno de 1.000m<sup>2</sup>, sendo que apenas aproximadamente 277 desses lotes encontram-se ocupados, ou seja, uma taxa de ocupação menor do que 20%, dos quais apenas 10% desses lotes são residências fixas!

Foi realizado estudo para realização de infraestrutura que viesse a sanar todos os problemas infraestruturais do loteamento. Porém, conforme estudo apresentado, a elaboração de um projeto dessa natureza está estimado em mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)!

Como bem-visto, não seria possível a execução de um procedimento infraestrutural que demandaria altos custos, de uma área tão grande e com relativamente poucos beneficiários.

Frisamos que o Executivo é sensível a situação relatada pelos moradores do bairro Jardim Gramado, porém, diante da situação financeira, a qual restou ainda mais prejudicada pelo cenário da pandemia COVID 19, e da falta de previsão orçamentária para o custeio de obras de tal magnitude, a qual beneficiaria um único bairro pouquíssimo adensado, em detrimento de outros bairros e da população em geral, não



se mostra razoável e sequer tangível a adoção de tal medida, pelo menos no atual contexto.

Sendo o que nos compete informar até o momento.

Atenciosamente.

  
GUILHERME COSTA DE CAMARGO BARROS  
**DIRETOR ESTRATÉGICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

  
ENG. RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, TRABALHO E GESTÃO PÚBLICA**